

Processo 79203 Interessado: YURI FIGUEIREDO Referente ao imóvel localizado na: RUA MAZZINI, 374, ACLIMAÇÃO - SÃO PAULO/SP Comunicado: Considerando que o imóvel em questão, até o presente momento, não é tombado, não está em estudo de tombamento, tampouco se insere em área tombada ou envoltória de bem tombado pelo Condephaat; as intervenções a serem nele realizadas estão isentas da aprovação deste órgão. Esclareça-se que a presente informação não isenta o interessado de consulta aos demais órgãos municipais, estaduais e federais. Processo 79214 Interessado: ONE REALTY S.A. Referente ao imóvel localizado na: AVENIDA EUSÉBIO MATOSO, 218, PINHEIROS - SÃO PAULO/SP Comunicado: Considerando que o imóvel em questão, até o presente momento, não é tombado, não está em estudo de tombamento, tampouco se insere em área tombada ou envoltória de bem tombado pelo Condephaat; as intervenções a serem nele realizadas estão isentas da aprovação deste órgão. Esclareça-se que a presente informação não isenta o interessado de consulta aos demais órgãos municipais, estaduais e federais.

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SDECTI 39, de 25-08-2017

Substitui os membros da Comissão de Avaliação da execução do Contrato de Gestão GS 013/2014, firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação e a Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade - Investe São Paulo, instituído por meio da Resolução SDECTI 06/2015

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 52, do Decreto Estadual 59.773, de 19-12-2013;

RESOLVE:

Artigo 1º - Indicar e substituir os membros da Comissão de Avaliação da execução do Contrato de Gestão 336/2009 para, nos termos da cláusula quinta, fiscalizar, acompanhar e avaliar resultados, que será composta pelos seguintes membros:

- Luiz Guilherme de Almeida Ribeiro Jacob - RG 18.810.768;
- Ronaldo Borges - RG 022119-0/9 CRC RJ
- Martin Aron - RG 3.529.464-4
- Marco Aurélio Ubiali - RG nº M.866.675.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SDECTI 06, de 26-05-2015.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Comunicado

O Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em cumprimento da determinação do Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública, da comarca da Capital, referente à Ação Civil Pública 0120240-15.2007.8.26.0053, torna público o dispositivo da sentença e sua confirmação em segundo grau de jurisdição, conforme segue. A parte dispositiva da sentença é a seguinte: Posto isto, julgo procedente a ação civil pública ajuizada pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo em face do Estado de São Paulo para o fim de, declarando-se incidenter tantum a incidência do arts. 130 (com a ressalva quanto ao tempo ao tempo de serviço prevista no art. 129 da Magna Carta do Estado de São Paulo) e 209, ambos da Lei Estadual 10.261/68, c.c. art. 205 da Lei Complementar Estadual 180/78 e art. 129 da Lei Magna do Estado de São Paulo, às relações jurídicas existentes entre a ré e os servidores públicos estaduais admitidos na forma da Lei estadual n. 500/74, condenar a ré a: (i) proceder ao exame, de ofício e desde o início de vigência da Lei Complementar Estadual n. 180/78, dos períodos aquisitivos para a verificação dos requisitos dos arts.209 e 210, ambos também da Lei Estadual n.10261/68, visando à concessão aqueles mesmos servidores públicos da(s) licença(s) -prêmio a que possam fazer jus, determinando o gozo oportuno segundo a oportunidade e a conveniência públicas, além do apostilamento dos títulos; (ii) conceder aos mesmos servidores públicos aludidos a sexta-parte de seus vencimentos, observado a respeito o exposto na fundamentação deste decísum sobre o alcance de tal termo (? Vencimentos?), com apostilamento, fazendo-se, de ofício e para tanto, o exame do período aquisitivo pertinente (ainda que anterior a 1989) para fins de apuração do direito ao benefício e com início a partir de então seu pagamento, bem como para pagar, sob forma de precatória ou requisição de pequeno valor (conforme o quantum devido) as prestações vencidas anteriormente desde a data em que se implementou o período vintenário aquisitivo, observada em cada caso como termo a quo esta mesma data e o prazo prescricional quinquenal, com acréscimo e correção monetária a contar da data de exigibilidade de cada prestação e de juros de mora (6% ao ano a contar da data da citação para cumprimento); e (iii) indenizar os servidores públicos em questão das licenças prêmio não gozadas em função de aposentadoria na forma da fundamentação a esta respeito anteriormente expendida. O acórdão proferido no processo 9066445-32.2009.8.26.0000 diz o seguinte: Julgado. Reduziram, de ofício, a condenação, de modo que ela beneficie apenas os servidores hipossuficientes, negarem provimento ao recurso da autora, e deram parcial provimento aos recursos oficial e da fazenda do Estado para excluir o período de 1.8.1978 a 4.10.1988 do cômputo dos blocos de licença-prêmio e determinar a aplicação da Lei 11.960/09 no tocante aos juros e à correção monetária nos termos expostos, mantida no mais, a r. sentença. V.U.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Retificação do D.O. de 25-08-2017

No Comunicado Divulgação da Terceira Chamada de Seleção do Processo Seletivo Simplificado para Contratação por tempo determinado - pessoa física - para Tutores Presenciais e a Distância para atuar nos cursos de Graduação na modalidade EAD.

ONDE SE LÊ: Comparecer, dia 29-08-2017 na Univesp, munidos dos documentos solicitados para contratação.

LEIA-SE: Comparecer, dia 30-08-2017 na Univesp, munidos dos documentos solicitados para contratação. Demais informações permanecem inalteradas.

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

Comunicado

Convocamos o representante legal da empresa MARCO-VECCHIO COMERCIO DE MATERIAIS DE HIGIENE -EPP, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à Rua dos Andradas, 140 - Santa Efigênia, São Paulo/SP, a contar desta publicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços 006/2017, Processo 3321/2017, referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA PARA DIVERSAS UNIDADES.

Comunicado

APRESENTAÇÃO DE LAUDOS

Convocamos o representante legal da empresa ALYSSON CARDOSO FERREIRA -ME para comparecer em até 05 (cinco) dias úteis nesta Administração Central, na Rua dos Andradas, 140 - Santa Efigênia - São Paulo - SP - Núcleo de Compras - 4º andar, a partir da data desta publicação, para apresentar os documentos descritos no subitem 4.1.5.1 do Edital do Processo 3321/2017 - Pregão 047/2017 referente ao item 02 (dois) do REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TOALHA DE PAPEL E PAPEL HIGIÊNICO PARA DIVERSAS UNIDADES.

Convocamos o representante legal da empresa TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA para comparecer em até 05 (cinco) dias úteis nesta Administração Central, na Rua dos Andradas, 140 - Santa Efigênia - São Paulo - SP - Núcleo de Compras - 4º andar, a partir da data desta publicação, para apresentar os documentos descritos no subitem 4.1.5.1 do Edital do Processo 3321/2017 - Pregão 047/2017 referente ao item 03 (três) do REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TOALHA DE PAPEL E PAPEL HIGIÊNICO PARA DIVERSAS UNIDADES.

GABINETE DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Portaria da Diretora-Superintendente, de 24-08-2017

A Diretora-Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com fundamento no Artigo 2º, da Deliberação CEETEPS-4, de 03-07-2008, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam designados para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o CEETEPS, integrem, como membros, a Comissão Permanente de Regime de Jornada Integral-CPRJ, constituída pela Portaria 167, de 04, publicada em 05-07-2008, os Professores: Décio Moreira - RG 6.428.484-0 e Tania Leme - RG. 22.463.171-8, em substituição aos Professores Francisco Tadeu Degasperri - RG. 6.351.454 e Luciana Reyes Pires Kassab - RG. 12.894.645-3.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo 968/1988-CEETEPS) - (Portaria CEETEPS 1856)

COORDENADORIA DA UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

Instrução Normativa Cesu 003, de 25-08-2017

Dispõe sobre o procedimento para as designações de Diretores e de Vice-Diretores para as Faculdades de Tecnologia - Fatecs do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS para o 2º semestre de 2017

A Unidade do Ensino Superior de Graduação - Cesu, no uso de suas atribuições e em consonância ao disposto na Lei Complementar 1.044/2008, alterada pela Lei Complementar 1.240/2014 e nos termos dos Artigos 14 e 15, §§ 1º ao 8º do Regimento das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016, republicada em 17-01-2017, expede a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Artigo 1º - A presente Instrução Normativa tem por objetivo dispor sobre os procedimentos para as designações de Diretores e de Vice-Diretores para as Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, em face dos termos da Lei Complementar 1.044/2008, alterada pela Lei Complementar 1.240/2014, que estabelecem que o Diretor e o Vice-Diretor das Fatecs ocupam empregos públicos em confiança, privativos dos integrantes das carreiras docentes das Fatecs.

Artigo 2º- Nos termos regimentais, o Diretor e o Vice-Diretor da Fatec são escolhidos e designados pela Diretora Superintendente do Centro Paula Souza, com base em uma lista triplíce elaborada pela Congregação da Unidade de Ensino, de acordo com o resultado do processo de consulta estabelecido na Fatec.

Artigo 3º - Deverão ser constituídas Comissões Locais responsáveis pelo processo de consulta junto às Unidades de Ensino, indicadas pelos Diretores e apreciadas pelas respectivas Congregações.

Artigo 4º - Comporão a lista triplíce, os três candidatos mais votados na consulta realizada pela Fatec, envolvendo os três segmentos da comunidade acadêmica: docente, discente e técnico-administrativo.

§ 1º - Na hipótese da relação de docentes com inscrições deferidas à participação do certame não alcançar o número de três, a consulta à comunidade acadêmica, na forma de votação, não ocorrerá. Nesse caso, o Presidente da Congregação da Unidade de Ensino informará por ofício dirigido à Superintendência, apenas o (s) nome (s) do (s) candidato (s) ou chapa (s) inscrita (s), competindo à Diretora Superintendente do CEETEPS designar Diretor, e Vice-Diretor, quando houver.

§ 2º - Na situação prevista no parágrafo anterior, a Diretora Superintendente poderá manter o (a) atual Diretor (a), bem como o (a) Vice-Diretor (a), quando houver, designado (s) (as) em caráter pro tempore ou, por tratar-se de emprego público em confiança, escolher outro (s) professor (es) que atenda (m) aos termos legais e regimentais, para exercer as atividades, em caráter pro tempore.

Artigo 5º - A duração do mandato será de quatro anos, permitida uma única recondução consecutiva na mesma Fatec.

Artigo 6º O processo de consulta, neste segundo semestre de 2017 para as designações de Diretores de Fatec, será realizado nas Fatecs listadas a seguir e deverá obedecer ao cronograma unificado.

Araçatuba	Osasco
Baixada Santista	Ouinhos
Carapicuíba	Pompéia
Catanduva	Santo André
Diadema	São Sebastião
Itaquaquecetuba	Sorocaba
Itaquera	Taquaritinga
Itu	Tatuapé
Mauá	Taubaté
Mogi das Cruzes	Zona Leste
Mogi Mirim	

Parágrafo único - Na Fatec de Sorocaba, no mesmo processo, haverá consulta para a escolha da função de vice-diretor, mediante composição de chapa nos termos do Artigo 15, §1º, do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS.

PERÍODOS	ATIVIDADES
Até 05-09-2017	Constituição e divulgação das Comissões Locais, para elaboração de listas triplíces para escolha de Diretores e de Vice-Diretores, quando houver, nas Faculdades de Tecnologia do CEETEPS.
06/09 a 15-09-2017	Inscrições dos candidatos junto à Comissão Local.
18/09/2017	Divulgação do deferimento ou indeferimento das inscrições.
19 e 20-09-2017	Período para interposição de recursos.
22/09/2017	Resultado dos julgamentos dos recursos.
25/09 a 30-09-2017	Divulgação das plataformas dos candidatos inscritos.
02 a 09-10-2017	Consulta à Comunidade Acadêmica (dia 09 até as 12h)
09/10/2017	Apuração dos votos (a partir das 12h)
10 a 16-10-2017	Elaboração da lista triplíce pela Congregação (convocar a reunião da Congregação, com antecedência)
16/10/2017	Encaminhamento da lista triplíce (ofício do Diretor escaneado), da planilha de apuração de votos e dos planos de gestão, por e-mail, à Comissão Central.
17 a 31-10-2017	Período de análise da lista triplíce, quando a Diretora Superintendente poderá se utilizar de instrumentos de apoio para a designação, tais como: entrevistas, dinâmicas e atividades presenciais e a distância. Designações pela Diretora Superintendente.
08/11/2017	Reunião da Congregação para apresentação do docente designado para assumir a Direção a partir de 1º/02/2018.
09 a 30-11-2017	Início dos novos mandatos.
1º/02/2018	

Artigo 7º - Nos termos do artigo 15, § 5º, do Regimento das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, não poderão exercer um terceiro mandato sequencial, na mesma Unidade de Ensino, os atuais Diretores e Vice-Diretores de Fatec que estiverem no exercício do segundo mandato consecutivo.

Artigo 8º - Os documentos anexos a esta Instrução Normativa integram as diretrizes para o procedimento de consulta.

Parágrafo único - Os casos omissos serão decididos pela Unidade do Ensino Superior de Graduação - Cesu.

Artigo 9º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Esporte, Lazer e Juventude

COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

Portaria do Coordenador, de 25-08-2017

Convocando funcionários e servidores para prestação de serviços nos Jogos Regionais do Idoso/JORI, no município de Itapetininga, no período de 30 de agosto a 03-09-2017.

De 30 de agosto a 03 de setembro:

Adilson Gemignani Santos, Alessandra Matucci, Alexandre Requena de Oliveira, André Luiz Amorim de Sousa, Carlos Roberto de Almeida Bueno, Carolina Neves de Sousa, Deborah Serigatti Padilha, Edui Pereira, Eliana Aparecida Vergara, Eliana Maria Pereira, Fabricio Vegi, Geraldo Anastacio Capristano, Glaucia Maria Bellemo, Glícia Maria Bellemo Cassone, Gustavo de Castro Linzmayer, Ines de Salles Gonçalves, Ivone de Fátima dos Santos, Izilda Cristina Santiago, João Batista Rodrigues Castanho Filho, Jorge Eduardo Alves Morais, José Carlos Cresciulo de Almeida, José Roberto Ribeiro Buongermino, Leda Zampese Isidio, Luis Antonio Botter, Luis Antonio Oliveira, Luiz Fernando da Silva, Marco Antonio Soares de Matos, Marcos Antonio Martins, Maria Christina Martins Rodrigues, Marisa Cortez de Souza, Marli Oliveira Santos, Mauricio Oscar Franco Marques, Renato Luiz Godoy Vasconcellos, Renato Soares Antonelli, Rubens Norberto Reis Sanchez, Sílvia Inês Musto, Sueli Saud dos Santos, Valkiria Moreira Gomes Coelho, Wilson Carlos Clara, Wilza Gomes dos Santos. (Portaria G.CEL 41, de 25-08-2017)

Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 25-08-2017

Processo: SH 493/05/2012

Interessado: Prefeitura Municipal de Miguelópolis

Assunto: Convênio. Programa Especial de Melhorias. Termo de Rescisão e de Reconhecimento e Parcelamento de Débitos. Valor do Débito: R\$ 91.466,19 em 12 (doze) parcelas.

Despacho de Autorização GS 206/2017:

Resumo - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer C/JSH 60/2017 de 27-04-2017 (fls. 359 a 362 verso), as manifestações da Coordenadoria de Planejamento Habitacional (fls. 378 a 379 verso) e da Chefia de Gabinete (fl. 379 verso), AUTORIZO, com fundamento no Decreto 59.215, de 21-05-2013 - Artigo 16, a formalização do Termo de Rescisão e de Reconhecimento e Parcelamento de Débitos, de acordo com os elementos em epígrafe.

Data da assinatura: 07-08-2017.

Despacho do Secretário, de 25-08-2017

Processo: SH 652/02/2015

Interessado: Prefeitura Municipal de Monções

Assunto: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal. Celebração de Termo de Convênio.

Conveniente: Município de Monções

CNPJ: 59.854.927/0001-31

Objeto: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definidas por legislação municipal.

Recursos Financeiros: não contempla repasse

Assinatura: A celebrar.

Vigência: 1 (um) ano a contar da data da celebração do convênio.

Minuta do Termo de Convênio: fls. 48 a 49/49 v

Plano de Trabalho: fls. 46 e 47

Despacho GS CL de Autorização 0027/2017 de 18-08-2017

Resumo: À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer C/JSH 127/2017 (fls. 56 a 59/59 v.) e as manifestações do Secretário Executivo do Programa Cidade Legal (fls. 54 e 55 e 62/62 v.), AUTORIZO, com fundamento no Decreto 52.052, de 13-08-2007, a assinatura do Termo de Convênio com o Município de Monções, de acordo com os elementos em epígrafe.

Extrato de Convênio

Termo de Rescisão e de Reconhecimento e Parcelamento de Débito

Processo 493/05/2012

Programa: Programa Especial de Melhorias - PEM

Convênio 493/05/2012

Conveniente: Secretaria da Habitação

Conveniado: Prefeitura Municipal de Miguelópolis

Objeto: Termo de Rescisão e de Reconhecimento e Parcelamento de Dívida

Valor do débito: R\$ R\$ 91.466,19, a ser ressarcido a esta Pasta em 12 parcelas mensais no valor de R\$ 7.622,18

Data da assinatura: 07-08-2017

Parecer Jurídico C/JSH 60/2017, de 27-04-2017.

Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SMA-86, de 25-08-2017

Institui o Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais para Proteção da Vegetação Nativa - PSA PROTEÇÃO, no âmbito do Projeto Clima e Biodiversidade na Mata Atlântica

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, Considerando a participação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente no Projeto “Recuperação e Proteção dos Serviços de Clima e Biodiversidade do Corredor Sudeste da Mata Atlântica Brasileira - Projeto Clima e Biodiversidade na Mata Atlântica”, de que trata o Decreto 62.682, de 7 de julho de 2017, e objeto do Convênio de Financiamento não Reembolsável de Investimento do Fundo Global para o Meio Ambiente nº GRT/ FM - 14550-BR, firmado entre a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC e o Banco Interamericano de Desenvolvimento que tem, dentre os beneficiários, a União e o Governo do Estado de São Paulo;

Considerando o disposto no artigo 23 da Lei 13.798, de 09-11-2009, que institui o Programa de Remanescentes Florestais no âmbito da Política Estadual de Mudanças Climáticas,

regulamentado pelo Decreto 55.947, de 24-06-2010, que tem como objetivo fomentar a delimitação, demarcação e recuperação de matas ciliares e outros tipos de fragmentos florestais, podendo prever, para consecução de suas finalidades, o pagamento por serviços ambientais aos proprietários rurais conservacionistas, bem como incentivos econômicos a políticas voluntárias de redução de desmatamento e proteção ambiental; e

Considerando a conveniência de buscar sinergia entre o Projeto Clima e Biodiversidade na Mata Atlântica e o Projeto Desenvolvimento Rural Sustentável, instituído pelo Decreto Estadual 56.449, de 29-11-2010, com o objetivo de contribuir para a sustentabilidade ambiental, econômica e social da agricultura familiar, resolve:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do Projeto Clima e Biodiversidade na Mata Atlântica, o Pagamento por Serviços Ambientais voltado à proteção de vegetação nativa - PSA PROTEÇÃO, em observância ao disposto no §1º, do artigo 63, do Decreto 55.947, de 24-06-2010, com o objetivo de incentivar a conservação da vegetação nativa e a restauração ecológica em imóveis rurais.

Artigo 2º - O Pagamento por Serviços Ambientais para proteção de vegetação nativa - PSA PROTEÇÃO será executado pela Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN, com o apoio da Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, nos termos previstos no Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre o Estado de São Paulo, a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC e os demais parceiros estratégicos do Projeto Clima e Biodiversidade na Mata Atlântica e no Manual Operacional Geral do Projeto, disponível em www.ambiente.sp.gov.br.

Artigo 3º - A seleção de participantes para o Pagamento por Serviços Ambientais para proteção de vegetação nativa - PSA PROTEÇÃO será realizada por meio de chamadas públicas, com a adoção da metodologia de leilão reverso, de acordo com regras estabelecidas em editais, que serão publicados pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e pela Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC.

§ 1º - Os editais de chamada pública para a seleção de provedores de serviços ambientais deverão atender aos requisitos e critérios definidos no Manual Operacional do Projeto Clima e Biodiversidade na Mata Atlântica.

§ 2º - As chamadas públicas terão o objetivo de selecionar as propostas mais vantajosas, considerando a importância das áreas para a conservação dos recursos hídricos e da biodiversidade, indicada no edital, e os valores pretendidos pelos proponentes.

§ 3º - Para a classificação das propostas serão considerados também os critérios socioeconômicos definidos no edital.

Artigo 4º - São considerados elegíveis para participação no Pagamento por Serviços Ambientais para proteção de vegetação nativa - PSA PROTEÇÃO os imóveis rurais localizados na Bacia do Rio Paraíba do Sul, que possuam vegetação nativa remanescente ou em restauração e atendam os seguintes requisitos:

I - Inscrição no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo (SICAR-SP), instituído pelo Decreto 59.261, de 05-06-2013;

II - O imóvel esteja adequado em relação à legislação ambiental ou esteja em processo de adequação;

III - Inexistência de pendências no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual.

IV - Localização na área de abrangência indicada nos editais de chamada pública.

Artigo 5º - O Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais para proteção de vegetação nativa - PSA PROTEÇÃO contemplará ações de conservação de remanescentes de vegetação nativa, incluindo áreas com vegetação preservada ou em processo de restauração ou regeneração.

§1º - As ações a serem executadas serão definidas em Planos de Ação específicos para cada área contratada e contemplarão a proteção da vegetação contra fatores de degradação e ações que contribuam para a restauração ecológica e regeneração natural da vegetação.

§ 2º - O Plano de Ação, após aprovação, fará parte do contrato a ser firmado com o proprietário ou possuidor da área.

§ 3º - Os contratos não poderão abranger áreas desmatadas após 22-07-2008, ou que tenham sido, a qualquer tempo, objeto de atuação por supressão irregular de vegetação.

Artigo 6º - Os editais de chamada pública a que se refere o artigo 3º indicarão:

I - Etapas e cronograma do processo de seleção, incluindo informações sobre local e horário da realização de sessão(ões) pública(s) de lances, se for o caso;

II - Área de abrangência do edital;

III - Requisitos de elegibilidade de participantes e demais condições;

IV - Documentos exigidos, locais e prazos para apresentação de propostas;

V - Modelo de formulário para apresentação de propostas;

VI - Especificação das informações a serem apresentadas para a caracterização da área;

VII - Lista de verificação (diagnóstico) a ser preenchida pelo interessado para subsidiar a elaboração do plano de ação;

VIII - Modelo de Plano de Ação a ser apresentado pelos proprietários/possuidores que forem classificados na fase de pré-seleção de propostas;

IX - Modelo do relatório de implementação do plano de ação a ser apresentado pelos proprietários/possuidores selecionados para comprovar a execução das ações comprometidas no Plano de Ação;

X - Área mínima e máxima por proposta;

XI - Prazo dos contratos e demais condições contratuais;

XII - Critérios e procedimentos para a avaliação da prioridade ambiental e socioeconômica, observando os critérios gerais definidos no Manual Operacional Geral do Projeto.

Artigo 7º - A adesão ao Pagamento por Serviços Ambientais para proteção de vegetação nativa - PSA PROTEÇÃO será formalizada por meio de contrato firmado entre o proprietário ou possuidor da área e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, no qual serão expressamente definidos os compromissos assumidos, prazos e demais condições a serem observadas para fazer jus ao pagamento.

Artigo 8º - O valor do pagamento por serviços ambientais por hectare de área protegida será definido de acordo com o estabelecido no Manual Operacional do Projeto, observados os critérios e limites estabelecidos no artigo 65, do Decreto Estadual 55.947, de 24-06-2010.

Parágrafo único - No caso de seleção por leilão reverso o valor de cada contrato será definido de acordo com o resultado do processo de seleção.

Artigo 9º - Os pagamentos serão condicionados ao cumprimento dos compromissos previstos em contrato e à manutenção do atendimento aos requisitos para participação definidos no artigo 4º.

Parágrafo único - Os pagamentos serão efetuados pela Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, utilizando recursos provenientes de contribuição do Fundo Global para o Meio Ambiente (Global Environment